



**CONTRATO Nº 035/2021**

**Dispensa de Licitação nº 016/2021**  
**Processo nº 0778/2021**

**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA NA  
ADEQUAÇÃO DO  
FORMULÁRIO DO ICMS  
ECOLÓGICO DO EXERCÍCIO  
DO ANO DE 2020 ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E A  
EMPRESA PARANÁ  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.489/0001-09, com endereço na Praça da Bandeira, nº 10, Bairro Centro, neste município, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.293.010/0001-87, sediada na Rua 03, Qd. 40, Lt. 15, s/n, Bairro Nova Flores, na Cidade de Flores de Goiás-GO, CEP 73.890-000, neste ato representada pelo Sr. Euclecio Rodrigues Lopes, portador da carteira de identidade nº 4837374, e do CPF nº 012.133.791-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na adequação do Formulário do ICMS Ecológico do Exercício do ano de 2020, conforme proposta em anexo ao processo do qual este termo se torna parte e segundo as cláusulas e condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, ao Processo 0778/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

*Euclecio R. Lopes*



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de Dispensa de Licitação, na forma preconizada no art. 24, II, da lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a realização, pela **CONTRATADA**, de Serviços de Assessoria e Consultoria na adequação do Formulário do ICMS Ecológico do Exercício do ano de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Para o cumprimento do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços supra mencionados em horário, local e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Em remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), relativos ao período de vigência deste termo, valor este, que a **CONTRATANTE** deverá pagar em moeda corrente e preferencialmente após do término dos serviços prestados.

Correrão à conta da **CONTRATADA** os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços deste objeto, bem como os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer profissional devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) Fornecer todo ou qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- c) reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse termo, que porventura apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

*Evalecio M. Soares*

- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à prestação dos serviços mencionados, bem como profissional para auxiliar na coleta de informações e documentos necessários.
- b) Efetuar o pagamento ajustado pelos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em sendo o caso de pagamento parcelado, e até o 30º (trigésimo) dia após o término dos serviços em sendo pagamento por parcela única.
- c) Fiscalizar a **CONTRATADA** na execução dos serviços, fiscalizando a adequação destes com o termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência no período de 17 de junho ao dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica:  
**02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.39 FICHA 00030.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

Em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes neste termo, fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo em favor da parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

*Euclides N. Lopes*



Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D'Abadia - GO, 17 de junho de 2021.

  
**WEBER REIS LACERDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**PARANÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**  
Euclecio Rodrigues Lopes  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_